



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 116 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA :

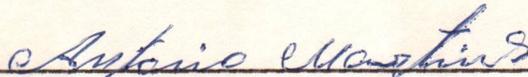
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IMACULADA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar Manoel Laurindo Alves, a escola recentemente construída nas proximidades do Povoado de Santo Aleixo, à margem direita da Rodovia Estadual (antiga PB 16).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, 13 de NOVEMBRO DE 1978



ANTONIO MARTINS - Prefeito.